

REGULAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COM RECURSOS PRÓPRIOS DA AGIR

CAPÍTULO I – FINALIDADE

Art. 1º. Este regulamento se aplica exclusivamente a processos de aquisição de bens e serviços com **recursos financeiros próprios** da Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde – Agir, para as aquisições destinadas ao ambiente corporativo (sede) e unidades por ela geridas, desde que não tenham regulamentos próprios.

Parágrafo Primeiro: Em nenhuma hipótese este regulamento poderá ser utilizado para a aquisição de bens ou serviços com recursos provenientes de contratos de gestão.

Parágrafo Segundo: A Agir deverá realizar os procedimentos de aquisição de bens e serviços utilizando-se de meios que garantam a competitividade, a integridade e a transparência.

Parágrafo Terceiro: As disposições descritas adiante devem ser cumpridas sob risco de incidir em inviabilidade do processo de aquisição de bens ou serviços.

CAPÍTULO II – DAS DIRETRIZES

Art. 2º. A aquisição de bens ou de serviços deverá observar as seguintes diretrizes:

- I – Estrita observância à eficiência e economicidade;
- II – Priorizar a aquisição com fornecedores comprometidos com boas práticas comerciais, ambientais e sociais;
- III – Prezar pela ética, excluindo fornecedores que não procedam de forma semelhante;
- IV – Seleção da proposta mais vantajosa, por meio do julgamento objetivo, conforme critérios estabelecidos em cada processo.

CAPÍTULO III - DO FLUXO DE AQUISIÇÃO

Art. 3º. Todos os pedidos de aquisição deverão ser direcionados ao Serviço de Compras - SERCOM, contendo: descrição do objeto, justificativa da aquisição, quantidade, forma de pagamento, forma de entrega, local de entrega, e demais informações necessárias para a correta identificação e qualificação do bem ou

serviço adquirido, inclusive os requisitos que possam comprovar a qualidade do bem ou serviço.

Parágrafo Primeiro: A solicitação de aquisição deverá estar assinada pelo solicitante, gestor imediato e autorizada pela Superintendência Administrativa e Financeira e pela Superintendência Executiva.

Parágrafo Segundo: O Serviço de Compras deverá realizar, quando possível, pesquisa de mercado, visando estabelecer os preços praticados para os bens ou serviços a serem adquiridos, e realizar as negociações necessárias, buscando sempre a proposta mais vantajosa para a Instituição.

Parágrafo Terceiro: Após a realização das negociações e definição do fornecedor, indicando a proposta mais vantajosa, o Serviço de Compras deverá elaborar o mapa de apuração dos preços e emitir o relatório de conclusão da negociação.

Parágrafo Quarto: Quando a aquisição do bem ou serviço for formalizada por meio de ordem de compra, deverá o serviço de compras solicitar a autorização para a sua emissão junto à Gerência Corporativa de Suprimentos e Superintendência Administrativa e Financeira.

Parágrafo Quinto: Quando a aquisição do bem ou serviço for formalizada por meio de contrato, o serviço de compras emitirá o relatório de conclusão do processo, submetendo o procedimento à aprovação da Gerência Corporativa de Suprimentos e Superintendência Administrativa e Financeira. A aprovação da aquisição será realizada por meio da assinatura no relatório de compras/conclusão do procedimento.

Parágrafo Sexto: Quanto a aquisição de bem ou serviço for formalizada por meio de contrato, feitas as aprovações mencionadas no parágrafo anterior, caberá ao Serviço de Gestão de Contratos - SEGECON a elaboração do contrato com a sua respectiva publicidade.

CAPÍTULO IV – DISPENSA DE COTAÇÃO

Art. 4º. A pesquisa de preços / cotação será dispensada nos seguintes casos, situação em que o Serviço de Compras poderá providenciar a aquisição direta com quaisquer parceiros comerciais da Agir:

- I – Valor iguais ou inferiores à R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- II – Serviços adquiridos com empresas de notória especialização, devidamente justificado pelo solicitante;
- III – Aquisição de bens ou serviços com empresas fornecedoras exclusivas, mediante comprovação da exclusividade;
- IV – Em quais quer situações em que reste demonstrada a inviabilidade de competição;

IV – Aquisições de bens ou serviços em caráter de urgência emergência, devidamente justificado pelo solicitante.

Parágrafo Único: Para a aquisições de bens ou serviços com valores iguais ou inferiores a R\$ 3.000,00 (três mil reais), mencionada no inciso I, é dispensada a pesquisa de preços/cotação, desde que não caracterize o fracionamento da despesa ou que os pagamentos (não se refiram a parcelas de um mesmo bem ou serviço).

CAPÍTULO V – DO RECEBIMENTO, DA AQUISIÇÃO E DO PAGAMENTO

Art.5º. Concluído o procedimento de aquisição, com a emissão da ordem de compra ou formalização do contrato, o processo será encaminhado ao solicitante, para o recebimento do bem ou serviço.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao solicitante acompanhar a entrega do bem ou serviço, atestar o recebimento e providenciar e instruir o processo de a pagamento, nos estritos termos do negociado.

Parágrafo Segundo: O solicitante também será responsável pela avaliação do fornecedor, a ser realizada por meio de questionário padronizado pela Coordenação de Logística/Gerência Corporativa de Suprimentos.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Todos os agentes que participarem do procedimento de aquisição, direta ou indiretamente, se obrigam a cumprir com as políticas e diretrizes institucionais, que regem a matéria, como por exemplo as políticas que cuidam: do Código de Conduta Ética; dos Suprimentos e da Gestão de Contratos, dentre outras.

Art. 7º. É proibido o recebimento de vantagens, de qualquer natureza, por qualquer colaborador da Instituição, em qualquer das fases do processo de aquisição. Da mesma forma, fica proibido que conste nome, símbolos ou imagens que caracterizem ou favoreçam a promoção pessoal de autoridades ou colaboradores em publicidade de atos, programas, obras e serviços.

Art. 8º. A Agir se reserva no direito de revogar o processo de aquisição, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

Art. 10º. Os termos deste regulamento se submetem à aprovação pelo Conselho de Administração da Agir.

Art. 11. Este Regulamento entrará em vigor após a sua aprovação e deverá ser observado em todos os procedimentos de aquisição iniciados após a sua aprovação.

Aprovado pelo Conselho de Administração em 08/12/2022

Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo

Claudemiro Euzébio Dourado
Superintendente Administrativo e Financeiro

Dante Garcia de Paula
Superintendente de Gestão e Planejamento

Guillermo Sócrates Pinheiro de Lemos
Superintendente Técnico Assistencial

Armando Zafalão Junior
Gerente Corporativo de Suprimentos

Wermerson Rodrigues da Silva
Gerente Corporativo de Contratos

Geraldinny Camargo Calixtrato de Souza
Assessora Jurídica
OAB-GO 18.559

Regulamento Próprio 08.12.2022.pdf

Documento número #3fa36dc9-c538-41b3-a94d-911d6ebc3aca

Hash do documento original (SHA256): b3fdbc66c6db92119bc2707518baddc4abc3fe7f44c6e4287563e7c450d1bfb8

Assinaturas

✓ **GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA**

CPF: 785.484.031-87

Assinou em 12 jan 2023 às 11:25:21

✓ **LUCAS PAULA DA SILVA**

CPF: 894.828.751-68

Assinou em 12 jan 2023 às 15:21:06

✓ **CLAUDEMIRO EUZEBIO DOURADO**

CPF: 270.458.971-20

Assinou em 25 jan 2023 às 10:29:49

✓ **DANTE GARCIA DE PAULA**

CPF: 786.667.751-49

Assinou em 24 jan 2023 às 13:50:10

✓ **Guillermo Sócrates Pinheiro de Lemos**

CPF: 693.880.671-34

Assinou em 12 jan 2023 às 19:25:28

✓ **ARMANDO ZAFALÃO JUNIOR**

CPF: 363.573.081-53

Assinou em 16 jan 2023 às 15:57:13

✓ **Wermerson Rodrigues da Silva**

CPF: 624.016.101-20

Assinou em 12 jan 2023 às 17:54:03

Log

12 jan 2023, 11:20:43	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 criou este documento número 3fa36dc9-c538-41b3-a94d-911d6ebc3aca. Data limite para assinatura do documento: 11 de fevereiro de 2023 (11:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
12 jan 2023, 11:20:45	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: geraldinny@agirsaude.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA e CPF 785.484.031-87.
12 jan 2023, 11:20:45	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: lucas.silva@agirsaude.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUCAS PAULA DA SILVA e CPF 894.828.751-68.
12 jan 2023, 11:20:45	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: claudemiro@agirsaude.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CLAUDEMIRO EUZEBIO DOURADO e CPF 270.458.971-20.
12 jan 2023, 11:20:45	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: garciadante@agirsaude.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DANTE GARCIA DE PAULA e CPF 786.667.751-49.
12 jan 2023, 11:20:45	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: guillermo.socrates@agirsaude.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Guillermo Sócrates Pinheiro de Lemos e CPF 693.880.671-34.
12 jan 2023, 11:20:45	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: armando@agirsaude.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ARMANDO ZAFALÃO JUNIOR e CPF 363.573.081-53.
12 jan 2023, 11:20:45	Operador com email contratos@agirsaude.org.br na Conta 4d428d50-c96f-4413-8e19-158689dbe9d6 adicionou à Lista de Assinatura: wermerson.silva@agirsaude.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Wermerson Rodrigues da Silva e CPF 624.016.101-20.
12 jan 2023, 11:25:21	GERALDINNY CAMARGO CALIXTRATO DE SOUZA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail geraldinny@agirsaude.org.br. CPF informado: 785.484.031-87. IP: 45.65.222.175. Componente de assinatura versão 1.430.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 jan 2023, 15:21:06	LUCAS PAULA DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas.silva@agirsaude.org.br. CPF informado: 894.828.751-68. IP: 45.235.161.148. Componente de assinatura versão 1.431.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 jan 2023, 17:54:03	Wermerson Rodrigues da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail wermerson.silva@agirsaude.org.br. CPF informado: 624.016.101-20. IP: 45.65.222.175. Componente de assinatura versão 1.431.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

12 jan 2023, 19:25:28	Guillermo Sócrates Pinheiro de Lemos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail guillermo.socrates@agirsaude.org.br. CPF informado: 693.880.671-34. IP: 189.63.35.170. Componente de assinatura versão 1.431.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
16 jan 2023, 15:57:13	ARMANDO ZAFALÃO JUNIOR assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail armando@agirsaude.org.br. CPF informado: 363.573.081-53. IP: 45.65.222.175. Componente de assinatura versão 1.432.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 jan 2023, 13:50:10	DANTE GARCIA DE PAULA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail garciadante@agirsaude.org.br. CPF informado: 786.667.751-49. IP: 177.174.217.117. Componente de assinatura versão 1.437.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 jan 2023, 10:29:49	CLAUDEMIRO EUZEBIO DOURADO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail claudemiro@agirsaude.org.br. CPF informado: 270.458.971-20. IP: 177.43.93.84. Componente de assinatura versão 1.438.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
25 jan 2023, 10:29:49	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3fa36dc9-c538-41b3-a94d-911d6ebc3aca.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3fa36dc9-c538-41b3-a94d-911d6ebc3aca, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.